



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
SAÚDE E TRABALHO PARA TODOS

LEI Nº 00 **10** /97

DE 06/06/1.997

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São João d'Aliança, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o o Poder Executivo AUTORIZADO a adquirir um imóvel na área do Perímetro Urbano deste município, com a área "superficial de 10.990,00m<sup>2</sup>. ( dez mil novecentos e noventa metros quadrados), para construção do HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Para a aquisição referida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias, inclusive promover processos de desapropriação.

Parágrafo Único - O imóvel a ser adquirido deverá ser avaliado por uma comissão nomeada pelo o Executivo, composto " por 03 (treis) membros.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o valor de R\$. 7.000,00 ( sete mil reais), para " cobertura das despesas previstas no artigo 1º, sendo as dotações e recursos indicados em decreto na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João d'Aliança-GO aos seis (06) dias do mês de junho de 1.997.

Município de São João d'Aliança  
20.06.1997  
06/06/97  
ASSINATURA